

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO -PROEPE**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS - DEACEC**

**EDITAL 01/2022/DEACEC/EXTENSÃO**  
**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS AÇÕES DE EXTENSÃO DE DEMANDA VOLUNTÁRIA PARA O ANO**  
**DE 2022**

A Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, de Mineiros, Goiás, no uso de suas atribuições regimentais e para que cumpra os efeitos legais, torna público o lançamento do presente Edital, e convida os/as docentes E servidores administrativos a apresentarem propostas de Ações de Extensão de Demanda voluntária para o ano de 2022.

### 1 OBJETIVO

Selecionar propostas de ações de Extensão, a serem realizadas de maneira voluntária, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e cultural dos Municípios de Mineiros/GO, Trindade/GO e região para o ano de 2022.

### 2 CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
2.1 Lançamento do edital	24/01/2022
2.2 Limite para impugnação do edital	27/01/2022
2.3 Período de inscrição das propostas	Observar no quadro abaixo o período de cada mês

<b>Mês de realização do Evento ou de início do Projeto</b>	<b>Inscrição da proposta</b>	<b>Publicação do Resultado da avaliação</b>
Março/2022	Até 10/02/2022	Até 25/02/2022
Abril/2022	Até 17/03/2022	Até 31/03/2022
Maió/2022	Até 12/04/2022	Até 29/04/2022
Junho e julho/2022	Até 12/05/2022	Até 31/05/2022
Agosto/2022	Até 14/06/2022	Até 30/06/2022
Setembro/2022	Até 18/08/2022	Até 31/08/2022
Outubro e novembro/2022	Até 15/09/2022	Até 30/09/2022
Dezembro/2022	Até 17/11/2022	Até 30/11/2022
Janeiro e fevereiro/2023	Até 17/11/2022	Até 30/11/2022

### 3 DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 A proposta deverá ser submetida pelo Sistema para Inscrições, Pesquisa, Extensão e Certificados - SIPEC pelo proponente, conforme cronograma apresentado no item 2, na

modalidade de ação: Projeto, Curso, ou Evento, disponível na página [www.unifimes.edu.br/extensao/](http://www.unifimes.edu.br/extensao/)

3.2 Anexar à proposta, se for o caso de uma ação que envolva outras instituições ou parceiros (inclusive propostas atreladas à projetos de pesquisa que envolvam seres humanos/instituições de educação), o Termo de Aceite/Concordância das Instituições Parceiras (modelo Anexo 2).

3.3 No presente edital as propostas de ações de Extensão Universitária devem ser classificadas em uma das seguintes modalidades: Projeto, Curso ou Evento - as quais deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, de forma multidisciplinar, que atendam as demandas do município fomentando o desenvolvimento regional.

3.3.1 Entende-se por:

I - **Projeto**: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, limitado em um prazo determinado; dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas. São considerados projetos de Extensão de Ação Contínua aqueles com duração mínima de 6 meses e máxima de 12 meses.

II - **Curso**: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e processo de avaliação. Cursos com carga horária entre 04 e 08 horas serão considerados Minicursos ou Oficinas são considerados eventos, dependendo do caráter prático da atividade, podendo ser ofertado cursos de longa duração a depender das propostas e a carga horaria ser justificada na proposta sendo a carga horaria máxima de 180 horas.

III - **Evento**: ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade e que envolve a comunidade. São eles: a) congressos; b) fóruns; c) seminários; d) semanas de curso; e) exposições; f) espetáculos; g) eventos esportivos; h) festivais; i) Dias de Campo; e j) outros eventos equivalentes.

3.5 As atividades de Extensão na UNIFIMES são classificadas em oito áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme descritas a seguir:

I - **Comunicação**: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária.

II - **Cultura**: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.

III - **Direitos Humanos e Justiça:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias.

IV - **Educação:** educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura.

V - **Meio Ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

VI - **Saúde:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

VII - **Tecnologia e Produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

VIII - **Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

3.6 O proponente deve escolher a área temática na qual a proposta está inserida, de acordo com as descritas no item anterior, durante o cadastramento da proposta, podendo ser selecionada uma ou mais áreas temáticas.

## **4 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

### **4.1 QUANTO AO PROPONENTE COORDENADOR:**

4.1.1 É proponente elegível o professor especialista, mestre ou doutor ou servidor administrativo com graduação, pessoa física, vinculado ao Centro Universitário de Mineiros.

### **4.2 QUANTO À PROPOSTA:**

4.2.1 É necessário um coordenador responsável para a proposta de Extensão apresentada.

4.2.2 Os discentes só poderão atuar como colaboradores (voluntários).

4.2.3 Nas ações de Extensão propostas, o proponente deverá indicar a(s) qual(is) Unidade(s) e curso(s) a proposta estará vinculada.

4.2.4 As propostas deverão estar diretamente ligadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e de acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), sendo que esta esteja dentro dos propósitos traçados para o desenvolvimento do mesmo.

4.2.5 As propostas que não estiverem nas normas especificadas neste edital, até a data da submissão, conforme calendário deste edital serão automaticamente indeferidas.

## 5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Propostas de ações de extensão submetidas como demanda voluntária não contemplam auxílio financeiro, carga horária para professor coordenador e/ou vice coordenador e bolsa para discente.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 A análise será realizada a partir do mérito técnico-científico, impacto social e relevância das propostas com base na Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais da UNIFIMES.

6.1.1 A análise e julgamento de mérito, relevância e a classificação das propostas serão realizados em conformidade com a Câmara de Extensão, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

6.1.2 Serão propostas priorizadas aquelas que:

- a) Atenderem demandas da comunidade ou beneficiar a mesma de forma relevante visando o desenvolvimento regional e o empreendedorismo.
- b) Estiverem vinculadas aos Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE's) da UNIFIMES;
- c) Que estiverem com evidente articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão conforme o *caput* do artigo 207 da Constituição de 1988;
- d) Caracterizem o atendimento emergencial de demandas levantadas pela comunidade, e
- e) Não solicitarem espaço físico fixo na Instituição para a realização da mesma.

6.1.3 A Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) avaliará as propostas segundo os critérios previstos no Anexo 1.

6.1.4 Serão eliminadas as propostas que:

- a) Não estiverem em concordância com o disposto neste edital;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos no item 3;
- c) Obterem parecer desfavorável ao tema analisado e que não estiverem em concordância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- d) Forem submetidos por coordenadores de projetos que tenham qualquer pendência com a DEACEC.

6.1.5 Quando algum membro da Câmara de Extensão for proponente, este não participará do processo de julgamento da mesma, ficando a cargo dos demais membros a avaliação da proposta.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado da avaliação das propostas aprovadas será publicado na página da UNIFIMES, no seguinte endereço eletrônico <http://unifimes.edu.br/extensao> - aba Editais de Extensão.

## **8 DAS PUBLICAÇÕES**

8.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação das ações de Extensão apoiadas pela UNIFIMES deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC), encaminhando uma cópia da publicação para posterior arquivamento, incluindo os devidos créditos institucionais, ou seja, mencionar referência da aprovação na DEACEC.

8.2 Todo material de divulgação do evento deve ter a logomarca da extensão e da Unifimes.

## **9 DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA**

9.1 A proposta de ação de extensão poderá ser cancelada pela Diretoria de Extensão da UNIFIMES, se caso for detectado durante a implementação da mesma, fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Como também se o coordenador do projeto não cumprir com suas obrigações perante a Diretoria de Extensão, além de outras já citadas neste edital.

## **10 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

12.1 É de suma e exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da ação de extensão.

12.1.2 A execução das propostas de extensão no decorrer do ano de 2022 deverão respeitar todos os Protocolos de Biossegurança em detrimento da pandemia causada pelo Novo Corona Vírus (COVID-19).

## **11 DO ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS**

11.1 Ao final da vigência da ação, o proponente deverá apresentar o Relatório Final deve ser feito no SIPEC em até 15 dias, a contar do final da ação de extensão.

11.2 A geração de certificados da ação de extensão acontecerá após a aprovação do relatório parcial para projetos que tenham muitas ações ou relatório final.

11.3 As informações geradas na realização da ação de extensão serão de domínio público e publicadas no site da UNIFIMES.

11.4 A Diretoria de Extensão reservar-se-á o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

## **12 DA SELEÇÃO DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS**

12.1 A seleção dos discentes voluntários fica sob responsabilidade de cada coordenador de Ação de Extensão, mas sempre com antecedência suficiente para cadastrá-los na DEACEC antes do início das atividades que lhes serão atribuídas. Sendo que o cadastro dos discentes voluntários devem acontecer após a aprovação da proposta.

## **13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1 A interposição de recursos deverá ser objetiva, pontuando o objeto da discordância por parte do proponente da ação de extensão.

13.2 A interposição de recursos deverá ser protocolada diretamente para a DEACEC, via SIPEC, até 2 dias da publicação do resultado da avaliação dos projetos.

13.3 As propostas que tiverem sugestão de adequação pela câmara de extensão terão até 5 dias corridos para fazer essas alterações, caso não seja feito a proposta será indeferida.

13.3 A interposição de recursos deverá tramitar à DEACEC com o apoio da Assessoria Jurídica da UNIFIMES.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Os casos omissos serão decididos em conformidade com as Diretorias de Extensão, PROEPE e Assessoria Jurídica da instituição.

14.2 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestão acerca do conteúdo desse edital, poderão ser encaminhados no e- mail [extensao@unifimes.edu.br](mailto:extensao@unifimes.edu.br).

Mineiros - GO, 24 de janeiro de 2022.



Prof. Me. Zaqueu Henrique de Souza  
Diretor de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais

Anexo 1 – Ficha de Avaliação das Ações de Extensão Universitária

**FICHA DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**
**Título da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**1. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS**

Muito bom	05 pontos	
Bom	03 pontos	
Regular	02 pontos	

**2. NÍVEL DE EXEQUIBILIDADE**

Exequível	05 pontos	
Parcialmente exequível (exequibilidade prejudicada, mas não totalmente exequível)	03 pontos	
Inexequível	00 pontos	

**3. VISIBILIDADE PARA A UNIFIMES**

Será divulgado	05 pontos	
Sem previsão de divulgação	00 pontos	

**4. INDICADORES DE IMPACTO**
**4.1. Impacto interno – no âmbito da Universidade**

Quando o projeto tem forte potencial no ensino-aprendizagem, tem potencial para promover palestras, simpósios, debates, etc, interferindo na formação da comunidade acadêmica	02 pontos	
Quando o projeto tem fraco potencial de interferência no processo ensino-aprendizagem.	01 ponto	
Relação da proposta com o empreendedorismo institucional	01 ponto	

**4.2. Impacto externo – fora do âmbito da Universidade**

	05 pontos	
Para projetos que propõem transformar de modo efetivo, a realidade da comunidade, alterando suas rotinas, resolvendo problemas crônicos, interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas com articulação da proposta com o desenvolvimento regional e atendimento de demanda urgentes do município.	03 pontos	
para projetos que tem potencial de melhorar as condições da comunidade em questão, construindo estratégias para futuras transformações efetivas	02 pontos	
fraco potencial de intervenção na comunidade, gerando impactos imperceptíveis no que se refere à qualidade inicial da comunidade trabalhada	00 pontos	

**4.3. Articulação com Ensino e Pesquisa**

Quando o projeto apresenta articulação explícita com ensino e pesquisa	05 pontos	
Quando o projeto apresenta articulação com ensino ou com pesquisa	03 pontos	
Quando o projeto não apresenta articulação direta com ensino e/ou pesquisa	01 ponto	

**4.4. Importância na formação do aluno**

Quando a realização do projeto contribui com a formação integral, e não apenas acadêmica, do discente	05 pontos	
Quando a realização do projeto contribui apenas com a formação acadêmica do discente	02 pontos	
Quando a proposta não apresenta contribuição explícita com a formação do discente	00 ponto	

**5. POTENCIAL PARA GERAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS**

Alto potencial	05 pontos	
Médio potencial	03 pontos	
Baixo potencial	00 ponto	

**6. MÉRITO DO PROJETO**
**6.1. Caracterização geral do Projeto como extensão**

Muito bom	12 pontos	
Bom	08 pontos	
Regular	04 pontos	

**6.2. Coerência/clareza entre os objetivos, fundamentação teórica e metodologia**

Muito bom	10 pontos	
Bom	07 pontos	
Regular	05 pontos	

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

**TABELA DE CONCEITOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO**

Muito bom	De 50 a 60 pontos	
Bom	De 40 a 49 pontos	

<i>Regular</i>	<i>De 30 a 39 pontos</i>	
<i>Projeto Aprovado <math>\geq</math> 29 pontos</i>		
<i>Insatisfatório Projeto Não Aprovado</i>		



Anexo 2 – Termo de Aceite/Concordância Parceiro

Logomarca  
instituição  
parceira

## TERMO DE ACEITE/CONCORDÂNCIA

Através deste Termo, eu \_\_\_\_\_ (NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO E FUNÇÃO), do/a \_\_\_\_\_ (NOME DA INSTITUIÇÃO) declaro que conheço o teor do Projeto de Extensão \_\_\_\_\_ (TÍTULO DO PROJETO) elaborado e coordenado pela equipe da UNIFIMES, e concordo em participar do mesmo, caso seja aprovado, contribuindo de acordo com os objetivos propostos.

Mineiros-GO, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Instituição e Função